Prefeitura de
Nova Lima

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA 2027

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, por intermédio da Comissão do Programa Bolsa Atleta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662, de 12 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 11.417, de 21 de junho de 2021, e suas alterações posteriores, torna pública a abertura das inscrições para seleção de atletas e paratletas interessados em receber o benefício do Programa Bolsa Atleta para o exercício de 2027, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo seletivo para concessão de auxílio financeiro a atletas e paratletas, visando contribuir para sua preparação, manutenção e desenvolvimento esportivo, bem como para a participação em competições oficiais.

1.2. A seleção observará critérios objetivos de elegibilidade, desempenho esportivo, classificação, disponibilidade orçamentária e demais requisitos previstos neste Edital e na legislação municipal.

1.3. O benefício será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, condicionado à assinatura do Termo de Adesão, ao cumprimento das obrigações do beneficiário e à disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer relação funcional entre o beneficiário e o Município de Nova Lima.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito de recurso nos termos previstos.

1.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

I - Atleta: pessoa que pratica modalidade esportiva e participa de treinamentos e competições;

II - Paratleta: atleta com deficiência que participa de competições esportivas adaptadas, mediante comprovação pertinente;

III - Competição oficial: evento reconhecido, organizado ou chancelado por entidade competente da modalidade esportiva;

IV - Vínculo esportivo: relação formal do candidato com clube, equipe, escola, federação ou entidade de prática esportiva, conforme as características da modalidade;

V - Plano de trabalho esportivo: planejamento das atividades de treinamento, preparação e participação em competições durante o período de vigência do benefício;

VI - Prestação de contas técnica: conjunto de documentos e relatórios destinados a comprovar a execução do plano de trabalho, a participação esportiva, os resultados obtidos, a divulgação do apoio institucional e a aplicação dos recursos recebidos.

VII - Modalidade individual: modalidade esportiva ou prova em que o resultado competitivo é atribuído individualmente ao atleta, ainda que sua participação ocorra em competição organizada por equipes, clubes ou delegações

VIII - Modalidade coletiva: modalidade esportiva ou prova em que o resultado competitivo é atribuído a uma equipe, conjunto ou grupo de atletas, sendo a classificação obtida coletivamente.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O Programa Bolsa Atleta será organizado nas seguintes categorias, observados os requisitos específicos de cada uma:

I - Categoria Paralímpica: destinada a atletas com deficiência que participem de competições oficiais da respectiva modalidade;

II - Categoria Internacional: destinada a atletas que comprovem participação e resultado em competição oficial de âmbito internacional;

III - Categoria Nacional: destinada a atletas que comprovem participação e resultado em competição oficial de âmbito nacional;

IV - Categoria Estadual: destinada a atletas que comprovem participação e resultado em competição oficial de âmbito estadual;

V - Categoria Estudantil: destinada a atletas regularmente matriculados em instituição de ensino, com participação em competições oficiais estudantis;

VI - Categoria Seleções Municipais: destinada a atletas aprovados em seletivas para composição de equipes que representem o Município de Nova Lima, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação municipal.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até 2 (duas) categorias, em ordem de preferência, observados os requisitos específicos de cada uma, sendo obrigatória a indicação da categoria principal e, facultativamente, de uma categoria secundária.

2.3. O candidato deverá indicar expressamente, no formulário de inscrição, a categoria à qual vincula cada resultado esportivo apresentado, sendo vedada a utilização do mesmo resultado para pontuação em categoria diversa daquela indicada.

2.4. Caso o candidato não alcance classificação suficiente para contemplação na categoria indicada como principal, a Comissão poderá proceder à análise de sua candidatura na categoria secundária, desde que esta tenha sido previamente indicada e que o candidato atenda aos respectivos requisitos. Nessa hipótese, serão considerados exclusivamente os resultados esportivos que o candidato tenha vinculado expressamente à categoria secundária no ato da inscrição, não sendo admitido o aproveitamento ou o reenquadramento automático de resultados apresentados para outra categoria.

2.5. A indicação de até 2 (duas) categorias não garante a concessão do benefício em qualquer delas, que dependerá da análise documental, do enquadramento dos resultados, da classificação e da disponibilidade de vagas e recursos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para pleitear a Bolsa Atleta, o candidato deverá atender aos requisitos previstos na legislação municipal, incluindo:

I - ser natural de Nova Lima, podendo residir no Município ou em outra localidade; ou, caso tenha nascido em outro município, comprovar residência em Nova Lima há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - apresentar comprovação de vínculo esportivo compatível com a entidade administradora da modalidade, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação da modalidade permita participação independente de vínculo com clube;

III - comprovar participação em competições oficiais no período de referência estabelecido neste Edital (Exercício de 2026);

IV - apresentar plano anual de preparação, treinamento e participação em competições;

V - apresentar a documentação exigida para a categoria pleiteada;

VI - estar em situação regular quanto às prestações de contas de benefícios anteriormente recebidos, quando aplicável.

3.2. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida autorização do responsável legal, além dos documentos escolares previstos na legislação municipal.

3.3. Para a categoria Estudantil, o candidato deverá comprovar matrícula e frequência regular em instituição de ensino, conforme os requisitos aplicáveis.

3.4. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos complementares para esclarecer dúvidas relacionadas à inscrição, desde que observados os prazos e procedimentos deste Edital.

3.5. A apresentação de informações falsas, documentos inidôneos ou declarações incompatíveis com a realidade poderá resultar no indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 24/11/2026 a 22/12/2026, por meio do Endereço rua Pereira de Freitas, nº 163, Centro (na região Praça Bernardino de Lima), no Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme orientações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

4.3. A inscrição deverá conter todos os documentos exigidos neste Edital, organizados conforme a relação de documentos e os modelos disponibilizados pela Secretaria.

4.4. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal.

4.5. Cada candidato poderá indicar, no ato da inscrição, até 2 (duas) categorias, sendo obrigatória a indicação de uma categoria principal e facultativa a indicação de uma categoria secundária, observadas as condições estabelecidas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital. A análise da categoria secundária somente ocorrerá caso o candidato não alcance classificação suficiente para contemplação na categoria principal,

desde que atendidos os requisitos específicos e respeitada a vinculação expressa dos resultados esportivos a cada categoria. Em qualquer hipótese, o candidato poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) bolsa neste processo seletivo.

4.6. Não serão aceitos documentos enviados após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência ou complementação expressamente admitidas neste Edital.

4.7. A inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, inclusive quanto à autenticidade, legibilidade e veracidade dos documentos apresentados.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal providenciar o encaminhamento da documentação exigida neste Edital, bem como certificar-se previamente de sua integralidade, legibilidade, autenticidade e conformidade com os requisitos estabelecidos. O endereço indicado no item 4.1 destina-se exclusivamente ao recebimento físico da documentação e à emissão do respectivo protocolo de entrega, não cabendo ao setor responsável pelo recebimento realizar conferência documental, análise de requisitos ou avaliação técnica no ato da entrega. A emissão do protocolo não implica reconhecimento da regularidade, suficiência ou completude dos documentos apresentados, tampouco gera presunção de habilitação ou direito à concessão do benefício, ficando a análise e a avaliação técnica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de participação e à análise da candidatura, conforme sua situação e as categorias pleiteadas:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, quando menor de 18 (dezoito) anos, por seu responsável legal, conforme modelo constante do Anexo I;

II – documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), admitida a apresentação de documento único que contenha ambos os dados;

III – certidão de nascimento ou documento oficial equivalente para comprovação da naturalidade, quando necessário à verificação do requisito previsto no inciso I do item 3.1 deste Edital;

IV – comprovantes de residência, quando necessários à comprovação do requisito previsto no inciso I do item 3.1 deste Edital, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

V – documentação comprobatória do vínculo federativo, quando aplicável, e do vínculo com clube, equipe ou entidade de prática esportiva, conforme as características da modalidade e as disposições dos itens 5.4 e 5.5;

VI – documentos oficiais que comprovem os resultados esportivos apresentados para fins de pontuação, observadas as exigências dos itens 5.2 e 5.3;

VII – plano anual de trabalho esportivo, contendo os objetivos, as metas, as atividades de treinamento e preparação, bem como as competições previstas para o exercício de 2027, acompanhado do histórico de resultados esportivos referentes ao exercício de 2026, conforme modelo constante do Anexo II;

VIII – autorização do responsável legal para inscrição e participação do candidato menor de 18 (dezoito) anos no processo seletivo, conforme modelo constante do Anexo VII;

IX – documentação escolar, quando exigida pela legislação municipal ou em razão da categoria pleiteada, especialmente para os candidatos inscritos na Categoria Estudantil, conforme modelo constante do Anexo V;

X – documentos ou informações relativos à regularidade da prestação de contas de benefício anteriormente recebido, quando aplicável, sem prejuízo da verificação dos registros administrativos pela própria Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XI – documentação específica necessária à comprovação dos requisitos da categoria pleiteada, conforme previsto neste Edital e na legislação municipal.

5.1.1. Para os candidatos que não sejam naturais de Nova Lima, a comprovação de residência no Município pelo período mínimo de 2 (dois) anos deverá ser realizada mediante apresentação de documentos que permitam verificar o endereço residencial do candidato durante o período exigido, observadas as seguintes condições:

I – apresentação de, no mínimo, um comprovante de residência emitido há pelo menos 2 (dois) anos, contado retroativamente da data de encerramento das inscrições, e um comprovante atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

II – poderão ser aceitos, entre outros documentos idôneos, contas de água, energia elétrica, telefone ou internet, contratos de locação, correspondências bancárias ou de órgãos públicos, documentos fiscais e outros documentos que permitam identificar o endereço residencial e o período correspondente;

III – caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração assinada pelo titular do documento, informando que o candidato reside no endereço indicado, acompanhada de documento de identificação do declarante e de documentação que permita demonstrar a relação entre o candidato e o endereço informado, conforme modelo constante do Anexo VIII;

IV – a Comissão poderá solicitar documentos adicionais sempre que necessário para esclarecer dúvidas quanto à efetiva residência do candidato no Município durante o período exigido.

5.1.2. Para os candidatos naturais de Nova Lima, a comprovação da naturalidade será realizada mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento oficial equivalente, não sendo exigida comprovação de residência no Município para atendimento ao requisito previsto no inciso I do item 3.1 deste Edital.

5.2. Da comprovação dos resultados esportivos. Somente serão aceitos documentos oficiais que comprovem os resultados esportivos apresentados pelo candidato, emitidos por federações, confederações, entidades administradoras da modalidade ou entidades responsáveis pela organização ou chancela da competição, devendo conter, sempre que aplicável:

I – identificação do atleta ou da equipe;

II – nome da competição;

III – âmbito e natureza do evento;

IV – data ou período de realização;

V – classificação ou resultado obtido;

VI – identificação da entidade emissora.

5.2.1. Os resultados esportivos deverão ser relacionados no histórico constante do Anexo II, com a indicação expressa da categoria à qual cada resultado será vinculado, observadas as categorias principal e secundária informadas no formulário de inscrição.

5.2.2. Cada resultado poderá ser vinculado a apenas uma categoria, sendo vedada sua utilização simultânea para pontuação em categorias distintas.

5.2.3. A documentação comprobatória deverá permitir a identificação da natureza individual ou coletiva do resultado apresentado, de acordo com o enquadramento indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

5.2.4. A declaração emitida pela federação, confederação ou entidade administradora competente, conforme modelo constante do Anexo III, poderá ser utilizada para comprovar os resultados constantes dos registros oficiais da entidade, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando necessários.

5.3. Não serão aceitas, isoladamente, capturas de tela, publicações em redes sociais, páginas de divulgação ou impressões de sites sem identificação ou validação da entidade responsável pela competição.

5.4. Da comprovação de vínculo federativo. Quando aplicável à modalidade esportiva, o candidato deverá apresentar declaração, ofício, registro ou documento oficial emitido pela federação, confederação ou entidade administradora competente, que comprove seu registro, filiação ou vínculo federativo, devendo o documento identificar o atleta, a modalidade esportiva e, sempre que possível, o período de validade ou a situação atual do vínculo.

5.4.1. A comprovação prevista neste item poderá ser realizada por meio do modelo constante do Anexo III, desde que contenha as informações necessárias à identificação e à confirmação da situação esportiva do candidato perante a entidade emissora.

5.5. Da comprovação de vínculo com clube ou equipe. O candidato deverá apresentar declaração ou ofício emitido pelo clube, equipe ou entidade de prática esportiva à qual esteja vinculado, comprovando a existência do vínculo esportivo e sua participação regular nas atividades de treinamento e preparação esportiva.

5.5.1. A declaração deverá conter, no mínimo:

I – identificação do atleta;

II – identificação do clube, equipe ou entidade de prática esportiva;

III – modalidade esportiva praticada;

IV – informação sobre a existência e a natureza do vínculo esportivo;

V – confirmação de que o atleta participa regularmente das atividades de treinamento e preparação esportiva da instituição;

VI – identificação e assinatura do representante responsável pela emissão do documento.

5.5.2. A declaração prevista neste item deverá observar, preferencialmente, o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.5.3. Nos casos em que a modalidade esportiva permita a participação independente de vínculo com clube ou equipe, será dispensada a apresentação da declaração prevista no item 5.5, desde que o candidato apresente documentação oficial da federação, confederação, entidade administradora ou organizadora competente que comprove sua condição de atleta e a regularidade de sua participação na modalidade, quando aplicável.

5.5.4. A dispensa prevista no item anterior não afasta a necessidade de apresentação dos demais documentos exigidos para comprovação dos requisitos de participação, inclusive aqueles relativos aos resultados esportivos.

5.6. Da documentação específica por categoria. Além dos documentos gerais previstos neste artigo, o candidato deverá apresentar, conforme a categoria pleiteada:

I – Categoria Paralímpica: documentação oficial que comprove a condição de pessoa com deficiência do candidato e, quando aplicável, sua classificação esportiva ou funcional na respectiva modalidade, emitida ou reconhecida pela entidade competente;

II – Categoria Estudantil: declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula e a frequência regular do candidato, bem como os demais documentos escolares exigidos pela legislação municipal, conforme modelo constante do Anexo V;

III – Categoria Seleções Municipais: declaração ou documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que comprove a aprovação do candidato em seletiva municipal para composição de equipe de representação do Município, conforme modelo constante do Anexo VI;

IV – Demais categorias: documentação oficial necessária à comprovação dos requisitos específicos de participação e dos resultados esportivos correspondentes ao âmbito da categoria pleiteada.

5.7. Os modelos de formulários e declarações disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer destinam-se à padronização da documentação, não impedindo a apresentação de documentos equivalentes, desde que contenham as informações necessárias à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

5.8. A Comissão do Programa Bolsa Atleta poderá verificar a autenticidade das declarações e dos documentos apresentados diretamente junto às entidades emissoras, bem como solicitar esclarecimentos

ou documentação complementar para confirmação das informações prestadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.9. A ausência de documentação obrigatória, a apresentação de documentos insuficientes ou inidôneos ou o não atendimento de diligências regularmente solicitadas poderá resultar no indeferimento da inscrição, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, observando as seguintes etapas:

I - análise documental e verificação dos requisitos de elegibilidade;

II - análise dos resultados esportivos apresentados;

III - cálculo da pontuação conforme os critérios deste Edital;

IV - aplicação dos critérios de desempate, quando necessário;

V - classificação dos candidatos conforme as vagas disponíveis e a disponibilidade orçamentária.

6.2. Somente serão pontuados os resultados considerados válidos pela Comissão, desde que comprovados por documentação oficial, compatíveis com a categoria à qual tenham sido vinculados pelo candidato no formulário de inscrição e de acordo com o enquadramento declarado como modalidade individual ou coletiva.

6.3. Para fins de pontuação, serão consideradas apenas as três melhores participações em competições oficiais realizadas no período de referência, dentre os resultados válidos apresentados pelo candidato para cada categoria indicada, respeitada a vinculação expressa de cada resultado à respectiva categoria e ao enquadramento individual ou coletivo informado na inscrição.

6.4. Caso o candidato apresente menos de três resultados válidos, serão considerados apenas os resultados efetivamente comprovados.

6.5. Não haverá atribuição de pontuação presumida para resultados não apresentados ou não comprovados.

7. DA PONTUAÇÃO ESPORTIVA

7.1. A pontuação de cada competição será definida conforme a colocação obtida pelo candidato, de acordo com a tabela abaixo:

Colocação	Pontuação
1º lugar	100 pontos
2º lugar	90 pontos
3º lugar	80 pontos
4º lugar	70 pontos
5º lugar	60 pontos
6º lugar	50 pontos
7º lugar	40 pontos
8º lugar	30 pontos
9º lugar	20 pontos
10º lugar ou colocações posteriores	10 pontos

7.2. Os candidatos que obtiverem classificação a partir do 10º (décimo) lugar, inclusive, receberão 10 (dez) pontos por resultado válido, independentemente da posição subsequente alcançada, desde que a classificação esteja devidamente comprovada por documento oficial da entidade responsável pela competição

7.3. A pontuação final será calculada pela soma dos pontos correspondentes às três melhores participações válidas, respeitada a aplicação do fator multiplicador previsto para as modalidades coletivas.

7.4. A Comissão deverá utilizar os mesmos critérios de cálculo para todos os candidatos submetidos às mesmas condições de avaliação.

8. DO FATOR MULTIPLICADOR PARA MODALIDADES COLETIVAS

8.1. Para as modalidades coletivas, será aplicado o fator multiplicador de 1,2 sobre a pontuação de cada competição considerada para fins de classificação.

8.2. A pontuação de cada resultado coletivo será calculada mediante multiplicação dos pontos obtidos na tabela do item 7.1 pelo fator 1,2.

8.3. Após a aplicação do fator multiplicador, serão somadas as três melhores pontuações válidas do candidato, quando disponíveis.

8.4. Para modalidades individuais, será utilizada diretamente a pontuação da tabela, sem aplicação do fator multiplicador.

8.5. A aplicação do fator multiplicador não dispensa a comprovação oficial dos resultados nem altera os requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

8.6. Para fins de aplicação do fator multiplicador, o candidato deverá indicar expressamente, no formulário de inscrição, se concorre na condição de atleta de modalidade individual ou coletiva, sendo admitida a indicação de apenas uma dessas condições por candidatura. A pontuação ficará restrita aos resultados compatíveis com o enquadramento declarado, não sendo admitida a utilização de resultados individuais por candidato inscrito na condição coletiva, ou vice-versa, ainda que ambos sejam oriundos da mesma modalidade esportiva.

9. DA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A condição socioeconômica será considerada como critério complementar de desempate entre candidatos com a mesma pontuação final, observada a regulamentação municipal aplicável mediante o Decreto n° 16.841/2026.

9.2. Para comprovação da condição socioeconômica, poderão ser exigidos documentos de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documentos que permitam verificar a renda familiar per capita.

9.3. A documentação deverá permitir a identificação da composição familiar e da renda considerada para fins de enquadramento socioeconômico.

9.4. A condição socioeconômica não será utilizada para alterar a pontuação esportiva dos candidatos neste modelo de seleção, mas exclusivamente para resolver situações de empate, conforme os critérios definidos no Decreto n° 16.841/2026.

10. DO LIMITE DE BENEFICIÁRIOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

10.1. Em cada categoria, poderão ser contemplados, no máximo, cinco atletas por modalidade, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 11.417/2021.

10.2. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas de determinada modalidade, o aproveitamento das vagas remanescentes observará a ordem de classificação e as regras estabelecidas no decreto municipal.

10.3. A classificação não garante, por si só, a concessão do benefício, que dependerá do número de vagas, da disponibilidade orçamentária e do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

10.4. Os candidatos habilitados que não forem contemplados por insuficiência de recursos poderão integrar lista de espera, observada a ordem de classificação e a regulamentação municipal.

10.5. Em caso de desistência, cancelamento ou abertura de nova vaga, a convocação de candidato da lista de espera observará as regras legais e a disponibilidade orçamentária.

11. DOS VALORES E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

11.1. Os valores mensais, o número de bolsas e o valor total estimado do programa serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observada a legislação vigente.

11.2. A distribuição das bolsas por categoria será apresentada na tabela abaixo:

Categoria	Número de bolsas	Valor mensal	Valor anual por bolsa
Paralímpica	4	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

Internacional	9	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
Nacional	14	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Estadual	27	R$ 700,00	R$ 8.400,00
Estudantil	3	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Seleções Municipais	2	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Total	59 Beneficiários		

11.3. A concessão do benefício dependerá da publicação do resultado definitivo, da assinatura do Termo de Adesão e do cumprimento das demais exigências administrativas.

11.4. O pagamento será realizado em conta bancária específica para o recebimento do benefício, conforme os procedimentos definidos pela Administração Municipal.

11.5. O benefício terá duração máxima de 12 (doze) meses, condicionada ao cumprimento das obrigações do beneficiário e às regras de execução financeira do programa.

11.6. A participação em processo seletivo anterior ou o recebimento da Bolsa Atleta em exercícios anteriores não garante renovação automática, sendo necessária nova inscrição e aprovação no processo seletivo correspondente.

12. DO TERMO DE ADESÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

12.1. O candidato contemplado deverá assinar o Termo de Adesão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contendo, entre outras informações:

I - identificação do beneficiário e da categoria concedida;

II - valor e período de vigência do benefício;

III - dados bancários necessários ao pagamento;

IV - obrigações relativas à execução do plano de trabalho;

V - obrigações relativas à prestação de contas técnica e financeira;

VI - hipóteses de suspensão, cancelamento e ressarcimento, conforme a legislação vigente.

12.2. Constituem obrigações do beneficiário:

I - utilizar os recursos para as finalidades previstas no programa e conforme as orientações oficiais;

II - manter a prática esportiva e o vínculo exigido para a categoria;

III - cumprir o plano de trabalho apresentado, comunicando alterações relevantes;

IV - participar das competições previstas, salvo justificativa aceita pela Administração;

V - apresentar os relatórios e documentos exigidos para a prestação de contas;

VI - comprovar a participação esportiva e os resultados obtidos;

VII - realizar a divulgação do apoio institucional do Município, nos termos definidos nas legislações do programa;

VIII - manter atualizados seus dados cadastrais e bancários;

IX - atender às solicitações formais da Comissão dentro dos prazos estabelecidos.

12.3. Eventuais alterações no plano de trabalho deverão ser justificadas e comunicadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente quando afetarem a participação em competições ou a preparação esportiva.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

13.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas conforme os prazos, procedimentos e documentos previstos na legislação municipal, bem como neste Edital do Programa Bolsa Atleta.

13.2. A prestação de contas deverá demonstrar a execução do plano de trabalho e conter, conforme aplicável:

I - relatório das atividades de treinamento e preparação esportiva;

II - comprovação da participação em competições;

III - documentos oficiais dos resultados obtidos;

IV - registros das atividades previstas no plano de trabalho;

V - comprovação da divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Nova Lima e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI - documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos, conforme as finalidades autorizadas e as orientações do programa.

13.3. A prestação de contas técnica deverá seguir os modelos e orientações divulgados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de modo a padronizar a apresentação das informações e facilitar sua análise.

13.4. A SEMEL poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar a execução do plano de trabalho, a participação esportiva e a aplicação dos recursos.

13.5. A ausência de prestação de contas, a apresentação de documentos insuficientes ou a identificação de irregularidades poderá impedir a concessão de novos benefícios e ensejar as providências previstas na legislação municipal.

13.6. O beneficiário deverá observar os prazos de prestação de contas estabelecidos no Decreto Municipal nº 11.417/2021 e suas alterações, inclusive quanto à regularização de pendências.

14. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DO RESSARCIMENTO

14.1. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal, especialmente quando houver:

I - apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;

II - descumprimento dos requisitos de elegibilidade;

III - perda do vínculo esportivo exigido para a categoria;

IV - descumprimento injustificado do plano de trabalho;

V - ausência injustificada em competições oficiais previstas;

VI - não apresentação ou não regularização da prestação de contas;

VII - descumprimento das obrigações previstas no Termo de Adesão e neste Edital.

14.2. A identificação de irregularidades deverá observar o procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 11.417/2021, com as alterações posteriores, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do benefício com determinação de ressarcimento, serão observados os prazos e as condições previstos na legislação municipal, inclusive quanto à atualização dos valores.

14.4. O cancelamento e o eventual ressarcimento não afastam outras medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis, conforme a natureza da irregularidade.

15. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

15.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará a lista preliminar dos candidatos habilitados e classificados, conforme o cronograma deste Edital.

15.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 04 dias úteis, contado da publicação, por meio do canal oficial indicado pela SEMEL.

15.3. O recurso deverá ser fundamentado e indicar, de forma objetiva, o ponto questionado e os documentos que sustentam o pedido.

15.4. Não serão admitidos recursos destinados exclusivamente à apresentação de documentos que deveriam ter sido entregues no período de inscrição, ressalvadas as hipóteses de diligência ou complementação expressamente previstas neste Edital.

15.5. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, com decisão fundamentada, dentro do prazo previsto no cronograma.

15.6. Após a análise dos recursos, será publicada a classificação definitiva dos candidatos contemplados, observados os critérios de pontuação, desempate, número de vagas e disponibilidade orçamentária.

15.7. A lista de espera, quando houver, será organizada conforme a classificação definitiva e as regras estabelecidas na legislação municipal.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data prevista

Publicação do Edital	24/11/2026
Período de inscrições	24/11/2026 a 22/12/2026
Análise documental e técnica	23/12/2026 a 30/12/2026
Publicação do resultado preliminar	04/01/2027
Prazo para recursos	05/01/2027 a 08/01/2027
Análise dos recursos	11/01/2027 a 13/01/2027
Publicação do resultado definitivo	14/01/2027
Assinatura dos Termos de Adesão	Conforme convocação
Início dos pagamentos	Conforme cronograma financeiro

16.2. As datas poderão ser alteradas por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante publicação oficial, respeitados os princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo dos direitos de recurso e das garantias previstas na legislação.

17.2. A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos requisitos legais e à classificação no processo seletivo.

17.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observada a legislação municipal e as competências da Comissão do Programa Bolsa Atleta.

17.4. As comunicações oficiais, convocações, resultados e demais atos relativos ao processo seletivo serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Prefeitura de
Nova Lima

17.5. Este Edital deverá ser interpretado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2018, suas alterações e o Decreto Municipal nº 11.417/2021, com suas alterações posteriores.

17.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de novembro de 2026.

Gustavo Henrique Oliveira Silva
Matrícula: 20.649
Secretário Municipal de Esportes e Lazer Interino

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Seleção nº 02/2026 | Exercício de 2027

Solicito minha inscrição no processo seletivo do Programa Bolsa Atleta 2027 e declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros. Estou ciente de que a inscrição não assegura a concessão do benefício, condicionada ao atendimento dos requisitos, à análise dos resultados, à classificação e à disponibilidade de vagas e recursos.

1. CATEGORIAS E ENQUADRAMENTO

Categoria principal (obrigatória): ☐ Paralímpica ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Estadual ☐ Estudantil ☐ Seleções Municipais

Categoria secundária (opcional): ☐ Paralímpica ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Estadual ☐ Estudantil ☐ Seleções Municipais

Modalidade esportiva (indicar apenas uma): _____

Enquadramento: ☐ Individual ☐ Coletivo

Prova / posição / classe / especialidade (se aplicável): _____

A categoria secundária somente será analisada se o candidato não for contemplado na categoria principal. Cada resultado deverá ser vinculado a uma única categoria no Anexo II e será considerado somente naquela categoria. A candidatura deverá manter um único enquadramento, individual ou coletivo.

2. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG / documento de identidade: _____

Naturalidade (município/UF): _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município de residência: _____

Desde quando reside no Município (se aplicável): _____

3. RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS)

Nome completo: _____

CPF: _____

Grau de parentesco / condição: _____

Telefone: _____

4. VÍNCULO ESPORTIVO E ESCOLAR

Clube / equipe / entidade de prática esportiva: _____

Federação / confederação / entidade administradora: _____

Técnico(a) responsável e contato: _____

Instituição de ensino (quando aplicável): _____

Ano / série / curso (quando aplicável): _____

Declaro estar ciente de que somente serão considerados os resultados vinculados à categoria indicada para cada um e compatíveis com o enquadramento individual ou coletivo assinalado.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do responsável legal (obrigatória para menor de 18 anos)

ANEXO II – PLANO ANUAL E HISTÓRICO DE RESULTADOS

Programa Bolsa Atleta 2027

Nome completo do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Modalidade esportiva (a mesma indicada no Anexo I): _____

Enquadramento: ☐ Individual ☐ Coletivo: _____

Categoria principal: _____

Categoria secundária (se indicada): _____

Clube / equipe / entidade: _____

Federação / confederação: _____

1. HISTÓRICO DOS RESULTADOS – EXERCÍCIO DE 2026

Relacionar os resultados oficiais apresentados. Para cada resultado, indicar uma única categoria à qual será vinculado. Serão considerados até os três melhores resultados válidos em cada análise, conforme o Edital. Anexar documento oficial comprobatório.

Nº	Competição	Categoria / Nível	Data	Colocação / resultado	Categoria vinculada

2. OBJETIVOS E METAS ESPORTIVAS PARA 2027

Objetivos e metas esportivas: _____

Locais de treinamento: _____

Dias e horários de treinamento: _____

Frequência semanal / carga de treinamento: _____

Técnico(a) responsável: _____

Metodologia / atividades de preparação: _____

3. COMPETIÇÕES PREVISTAS PARA 2027

Competição	Categoria / Nível	Data prevista	Local	Objetivo / participação

4. DESPESAS ESPORTIVAS PREVISTAS E FINALIDADE

Despesas previstas e respectiva finalidade: _____

Declaro que as informações correspondem ao planejamento esportivo para 2027 e que comunicarei alterações relevantes, justificadamente.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA FEDERAÇÃO / ENTIDADE ADMINISTRADORA

Programa Bolsa Atleta 2027

A entidade _____, CNPJ nº _____, por seu representante, DECLARA, para fins de inscrição no Programa Bolsa Atleta 2027, que:

Nome completo do(a) atleta: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Modalidade esportiva / prova: _____

Clube / equipe (se houver): _____

Número de registro / filiação (se aplicável): _____

Situação e validade do vínculo federativo: _____

O(a) atleta encontra-se: ☐ regularmente registrado(a)/filiado(a) nesta entidade; ☐ autorizado(a) a participar independentemente de vínculo com clube, conforme as regras da modalidade; ☐ outra situação: _____.

RESULTADOS OFICIAIS DE 2026 (preencher os resultados atestados por esta entidade):

Competição	Categoria / Nível	Data	Colocação / resultado	Categoria vinculada pelo atleta

A entidade confirma que os dados correspondem aos seus registros oficiais e autoriza sua verificação pela Administração.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e cargo do representante:

_____

Assinatura do representante legal / identificação da entidade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM CLUBE / EQUIPE

Programa Bolsa Atleta 2027

A entidade/clube/equipe _____, CNPJ (se houver) _____, DECLARA que:

Nome completo do(a) atleta: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

Vínculo com a entidade desde: _____

O(a) atleta mantém vínculo esportivo com esta entidade e participa regularmente das atividades de treinamento e preparação esportiva.

Dias e horários habituais de treinamento: _____

Local(is) de treinamento: _____

Nome do(a) técnico(a) responsável: _____

Esta declaração comprova o vínculo com a entidade e a participação regular em treinamentos, não substituindo a documentação de registro ou vínculo federativo exigida no Edital.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e cargo do representante:

_____

Assinatura do representante legal / identificação da entidade

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Programa Bolsa Atleta 2027

A instituição de ensino _____, CNPJ nº _____, declara que o(a) aluno(a)/atleta:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Ano / série / curso: _____

Turno: _____

Modalidade esportiva: _____

☐ Encontra-se regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2027.

☐ Possui frequência escolar regular, conforme os registros da instituição.

Equipe / representação esportiva (se aplicável): _____

Competições estudantis previstas / calendário esportivo: _____

Declaração emitida com base nos registros escolares para instrução da candidatura ao Programa Bolsa Atleta 2027.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e cargo do responsável:

_____

Assinatura da direção / responsável e identificação da instituição

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO EM SELETIVA MUNICIPAL

Programa Bolsa Atleta 2027

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Lima DECLARA, para fins de inscrição na Categoria Seleções Municipais do Programa Bolsa Atleta 2027, que:

Nome completo do(a) atleta: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

Equipe / seleção municipal: _____

Data e local da seletiva: _____

Competição ou representação prevista (se definida): _____

O(a) atleta acima identificado(a) foi aprovado(a) no procedimento seletivo indicado, para composição de equipe de representação do Município.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e cargo do responsável pela emissão:

_____

Assinatura do responsável pela SEMEL

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Programa Bolsa Atleta 2027

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de ☐ pai ☐ mãe ☐ tutor(a) ☐ guardião(ã) legal, DECLARO ser responsável legal pelo(a) atleta:

Nome completo do(a) atleta: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

Categoria(s) indicada(s): _____

AUTORIZO sua inscrição e participação no processo seletivo do Programa Bolsa Atleta 2027. Declaro estar ciente das regras do Edital, da indicação de uma única modalidade e de um único enquadramento (individual ou coletivo), bem como da vinculação de cada resultado a uma única categoria. Comprometo-me a acompanhar o cumprimento das obrigações aplicáveis ao(à) menor, caso seja contemplado(a).

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

_____

Assinatura do(a) atleta (quando cabível)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL DE TERCEIRO

Programa Bolsa Atleta 2027

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) reside no endereço indicado:

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF do(a) candidato(a): _____

Endereço completo: _____

Município: _____

Desde quando reside no endereço: _____

Declaro que o comprovante de residência apresentado está em meu nome e que as informações acima são verdadeiras. Estou ciente de que poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação das informações.

Documento que comprova meu vínculo com o endereço: ☐ conta de consumo ☐ contrato de locação ☐ escritura / registro ☐ IPTU ☐ outro: _____.

Documento de identificação do declarante (tipo e número): _____

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante / titular do comprovante

_____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Programa Bolsa Atleta 2027

Nome completo do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

Categoria questionada: ☐ Paralímpica ☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Estadual ☐ Estudantil ☐ Seleções Municipais

Telefone / e-mail: _____

Apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo do Programa Bolsa Atleta 2027, pelos fundamentos a seguir:

Item ou aspecto do resultado questionado: _____

Fundamentação objetiva: _____

Documentos que acompanham o recurso: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e que o recurso observa os limites e o prazo estabelecidos no Edital.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

_____

Assinatura do responsável legal (se menor de 18 anos)

MODELO COMPLEMENTAR – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (MAIOR DE 18 ANOS)

Programa Bolsa Atleta 2027

Eu, _____, CPF nº _____, AUTORIZO, de forma livre e informada, a utilização de minha imagem e voz captadas em registros relacionados às atividades, treinamentos, competições e ações institucionais do Programa Bolsa Atleta 2027, exclusivamente para divulgação institucional e prestação de informações sobre o Programa.

A autorização é gratuita e facultativa, para divulgação nos canais institucionais do Município. A utilização deverá preservar minha dignidade e não poderá ter finalidade comercial ou ocorrer de forma descontextualizada. A autorização não constitui requisito de inscrição ou habilitação.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) atleta

MODELO COMPLEMENTAR – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (MENOR DE 18 ANOS)

Programa Bolsa Atleta 2027

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de ☐ pai ☐ mãe ☐ tutor(a) ☐ guardião(ã) legal do(a) menor:

Nome completo do(a) menor: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

AUTORIZO, de forma livre e informada, a utilização da imagem e voz do(a) menor captadas em registros relacionados às atividades, treinamentos, competições e ações institucionais do Programa Bolsa Atleta 2027, exclusivamente para divulgação institucional e prestação de informações sobre o Programa.

A autorização é gratuita e facultativa, para divulgação nos canais institucionais do Município. A utilização deverá preservar a dignidade, a imagem e o melhor interesse do(a) menor.

Nova Lima/MG, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

_____

Assinatura do(a) atleta (quando cabível)